



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Licitações

LICITAÇÃO N.º 19/2015
(Pregão Eletrônico – Registro de Preços)

Protocolo n.º 1087/2015

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 7/5/2015 às 13:00 HORAS

1 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 91/2014 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global do lote**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, Decretos n.º 5.450/05, nº 6.204/07 e nº 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, para contratação de postos de mão de obra terceirizada¹ para auxiliar nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico dos eleitores, conforme o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **7 (sete) de maio de 2015, às 13:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224 - Sala B203, Bairro Parolin, CEP: 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Planilhas de Composição de Custo - Anexos II "A", "B" e "C", Ata de Registro de Preços – Anexo III e Minuta de contrato – Anexo IV.**

¹ Considerando o objeto a ser licitado e a natureza jurídica das cooperativas (art. 442, § único da CLT) - "inexistência do vínculo empregatício entre elas e seus associados e nem entre estes e os tomadores de serviço daquela" – há, para o presente certame, conseqüente impossibilidade de participação de empresas com essa natureza - cooperativa. Ademais, a contratada deverá especificar, se julgarmos necessário, todos os encargos sociais e trabalhistas da relação contratual.

Desta forma, vislumbra a presente licitação a necessidade de salário fixo; cumprimento de jornada, enfim, elementos que configuram a relação de vínculo empregatício e subordinação, inexistentes nas Cooperativas de Trabalho; conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para contratação de postos de recepcionista, de técnicos de suporte em informática junior e de supervisores para auxiliar nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico nos municípios participantes do Programa Biometria 2015-2016, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 - Não será permitido transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar credenciada no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, (embora a classificação seja pelo valor total do lote), a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários estimados para cada um dos três itens que compõe o lote são de:

Item 1. R\$ 2.782,35 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais para um posto de recepcionista, com carga horária de 44 horas semanais.

Item 2. R\$ 3.320,10 (três mil, trezentos e vinte reais e dez centavos) mensais para um posto de técnico de suporte em informática, com carga horária de 40 horas semanais.

Item 3. R\$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais para um posto de supervisor com carga horária de 44 horas semanais.

4.4.1 - Estão previstos os valores abaixo, por posto de trabalho, para o período contratado, para cobertura de horas extraordinárias que possam vir a ser necessárias.

- a) R\$ 1.428,27 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para o posto de Recepcionista;
- b) R\$ 2.203,20 (Dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos) para o posto de Técnico de Suporte em Informática;
- c) R\$ 2.571,80 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) para o posto de Supervisor Administrativo.

4.4.2 - Deverá ser apresentada uma planilha detalhada da composição de preços de mão-de-obra² (modelo anexo II A, B e C) para cada item/posto de trabalho, devendo ser utilizada a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Classe, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a planilha.

4.4.3 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário (posto/mês) do item sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração que se valerá dos preços registrados para a contratação dos serviços.

4.4.4 - A licitante que for optante pelo Simples Nacional, ao formular a planilha de formação de preços – anexo II, não poderá desfrutar dos benefícios do regime de tributação do Simples em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, devendo então apresentar sua proposta já de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato.

² Quanto ao preenchimento das planilhas, informamos que:

- a) Os índices deverão ser incluídos pela licitante observando a categoria profissional abrangida na contratação e as peculiaridades do respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- b) Deverão ser apresentadas duas planilhas, uma para cada item (recepcionista e supervisor).
- c) Quando da apresentação de índices diferentes aos apresentados na planilha paradigma (Anexo II), a licitante deverá apresentar a memória de cálculo referente, comprovando os valores inseridos na mesma.
- d) Alertamos para o fato de que as alíquotas da COFINS e PIS deverão corresponder ao regime tributário de cada empresa, ou seja, lucro real ou lucro presumido, conforme o caso.
- e) Não deverão constar nesta planilha despesas relativas às parcelas dos tributos IRPJ e CSLL, conforme determinado pelo Acórdão TCU-950/2007.

4.4.4.1 – Em razão do disposto no item anterior, a licitante que sagrar-se vencedora do certame, para efetivação da contratação, deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a contratação de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (impostos, fretes, taxas, inclusive encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e outros que se fizerem necessários a perfeita execução do contrato, bem como ao atendimento aos diplomas legais, ao Edital e seus Anexos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *comprasnet*, para fins de participação na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento, sob pena de suspensão do referido pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à prestação do serviço descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias de acordo com o art. 6º da Lei nº 10520/02 e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Siasg.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 9.2;a).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelos **valores UNITÁRIOS dos itens (posto/mês)**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - **Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total para o lote.**

7.5 - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados em tempo real do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação de seus detentores.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor, se, na ocasião da solicitação do serviço, constatar-se que os valores registrados estão superiores aos de mercado.

7.10 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado lances de menores valores nos itens ou na composição do lote, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário (posto/mês) deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.3 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, as planilhas de composição de custos (Anexo II A, B e C), devidamente adequada ao lance final, incluindo-a como anexo no sistema *Comprasnet*.

8.3.1 - Juntamente com a planilha de composição de custos solicitada acima, deverá ser encaminhada a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Classe, que abranja o local da prestação dos serviços.

8.3.2 - A licitante deverá encaminhar os documentos constantes no item acima devidamente configurados e em formato para impressão.

8.3.3 - Caso não seja possível anexar no sistema, os documentos poderão ser aceitos também no email cpl@tre-pr.jus.br.

8.3.4 - Quando da apresentação de índices diferentes aos apresentados na planilha paradigma, a licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo, comprovando os valores inseridos na mesma.

8.3.5 - A Pregoeira poderá exigir justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo e formação de preços apresentada pela licitante.

8.3.6 - A não apresentação ou não aprovação da planilha de custo da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação, e assim sucessivamente.

8.3.7 - Para a devida análise da proposta e respectivas planilhas, o pregão será suspenso.

8.4 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública e análise das amostras, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, a qual verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documento(s) da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, bem como declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.1) A Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora na página do TST (link: <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou, em não sendo possível, abrirá o prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação, para que a empresa o encaminhe, incluindo-o como anexo no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação.

c) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 180³ (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame.

d) Balanço patrimonial do exercício anterior ao da licitação, comprovando, que possui:

d.1) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

d.2) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto com características similares⁴ ou superiores ao deste edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

³ Conforme Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980.

⁴ Não serão considerados similares/compatíveis os atestados cujo fornecimento de posto de trabalho não seja o objeto principal da prestação do serviço.

e.1) A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo de 20% dos postos (200 postos de recepcionista, 20 postos de técnicos de informática e 7 postos de supervisor administrativo). Tal exigência visa a averiguar se a empresa tem a capacidade operacional necessária à perfeita consecução da prestação dos serviços.

e.2) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(os) atestado(s) apresentado(s).

9.2.1 - Os documentos originais relativos às alíneas "c", "d" e "e" do item anterior deverão ser protocolados neste Tribunal em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 - Após encerramento da sessão pública, as licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (um) dia, independentemente de convocação.

10.3 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.4 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, diretamente através do site oficial ou pelo e-mail: cpl@tre-pr.gov.br ou slic@tre-pr.gov.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado deste Pregão, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 – Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, para formalização do contrato pertinente.

14.2.1 - A Empresa vencedora, logo após a adjudicação, deverá obrigatoriamente, enviar e-mail à scon@tre-pr.jus.br, informando: o nº do pregão, o telefone, o e-mail, o Nome do Representante Legal e o número do CPF de quem assinará o contrato.

14.3 - Após cumprimento, pela empresa vencedora, ao estabelecido no item 14.2.1 (acima), O TRE-PR (Seção de Contratos) convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

15 - DA GARANTIA (Art. 56 da Lei 8.666/93) E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Tribunal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

15.2 - Impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com vigência de 03 (três) meses além da vigência contratual, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

15.2.1- O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.2.2 - A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no item 15.2, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15.2.3 - A Garantia Contratual deverá abranger cobertura de EXECUÇÃO CONTRATUAL E VERBAS TRABALHISTAS, sendo que, deverão estar de forma expressa na apólice a previsão destas coberturas, sob pena de recusa por este Tribunal.

15.2.4 - As garantias estabelecidas no item 15.2 deverão ser emitidas em real com vigência de 03 (três) meses além da vigência contratual, permitindo assim que a Administração conclua todas as verificações necessárias quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2.4.1 - A devolução da garantia fica condicionada ao pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a comprovação pela Contratada da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto.

15.3 - A liberação será feita pelo GESTOR DO CONTRATO em até 10 (dez) dias após a comprovação do pagamento de salários, rescisão contratual e demais verbas trabalhistas.

15.4- No caso do contrato ser prorrogado ou acrescido, a empresa deverá prorrogar ou crescer a garantia conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação pela Seção de Contratos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme disposições constantes da minuta do contrato, anexa.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no Contrato (minuta anexa a este Edital).

17.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote, aferida de acordo com os prejuízos e transtornos causados à Administração, caso a empresa se recuse em manter sua proposta ou em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo e condições estabelecidos no item 12.

17.3.1 - Também será auferida a multa acima estipulada caso a empresa que, ao participar da licitação, seja optante pelo Simples e não faça a comunicação obrigatória à Receita Federal da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado.

17.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.2 - A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.

19.3 - Conforme o Artigo 3º, resolução nº 09 de 06/12/05 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) este Tribunal estará impedido de manter, aditar, ou prorrogar de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do download de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, home page: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações (Fátima, Gisele, Rogério ou Vivian): pelo telefone (41) 3330-8598 ou e-mail slic@tre-pr.gov.br.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.gov.br.

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Beatriz Rodrigues de Melo

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de postos de trabalho de recepcionistas, técnicos de suporte em informática e supervisores administrativos para auxiliar nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico nos municípios participantes do Programa Biometria 2015-2016, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 – Poderão ser contratados os postos/quantitativos a seguir:

LOTE 1: Composto pelos itens 1 a 3

Item 1 – Recepcionista, por posto de trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para auxiliar nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico do eleitorado.

Quantitativo Máximo: 1000 (mil) postos de trabalho

Item 2 – Técnico de Suporte em Informática, por posto de trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar suporte local aos sistemas e equipamentos de informática, de acordo com os procedimentos informados pela área de Tecnologia da Informação deste TRE-PR.

Quantitativo Máximo: 100 (cem) postos de trabalho

Item 3 – Supervisores Administrativos, por posto de trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para auxiliarem nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico do eleitorado.

Quantitativo Máximo: 35 (trinta e cinco) postos de trabalho

2.1.1 - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, sendo que este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

2.2 – Quanto a Estimativa de Contratação: Os prazos estimados para alocação de postos de trabalho por município sede estão discriminados no quadro abaixo e estão sujeitos a alterações de acordo com a conveniência da administração, podendo ocorrer em todo o período que está compreendido entre o início do atendimento em mutirão (maio/2015) e o final de prazo para cadastramento de eleitores das eleições 2016 (maio/2016).

2.2.1 - Os quantitativos de postos a serem contratados e as alocações por localidade serão definidos conforme o andamento das atividades do cadastramento biométrico nos municípios e pólos de atendimento.

| | MUNICÍPIO SEDE | Início | Fim |
|----------------|-----------------------|---------------|------------|
| FASE 1ª | Colombo | 12/05/15 | 28/08/15 |
| | Almirante Tamandaré | 12/05/15 | 28/08/15 |
| | Pinhais | 12/05/15 | 28/08/15 |
| | Bocaiúva do Sul | 19/05/15 | 28/08/15 |
| | Piraquara | 19/05/15 | 28/08/15 |
| | Rio Branco do Sul | 22/05/15 | 28/08/15 |
| | Campina Grande do Sul | 22/05/15 | 28/08/15 |

| | MUNICÍPIO SEDE | Início | Fim |
|----------------|-----------------------|---------------|------------|
| FASE 1B | Cascavel | 26/05/15 | 30/09/15 |
| | Toledo | 26/05/15 | 30/09/15 |
| | Guarapuava | 28/05/15 | 30/09/15 |
| | Ponta Grossa | 28/05/15 | 30/09/15 |
| | Cambé | 09/06/15 | 30/09/15 |
| | Apucarana | 09/06/15 | 30/09/15 |
| | Arapongas | 09/06/15 | 30/09/15 |
| | Paranaguá | 11/06/15 | 30/09/15 |

| | MUNICÍPIO SEDE | Início | Fim |
|----------------|-----------------------|---------------|------------|
| FASE 2ª | São José dos Pinhais | 15/09/15 | 29/01/16 |
| | Araucária | 22/09/15 | 29/01/16 |
| | Fazenda Rio Grande | 29/09/15 | 29/01/16 |
| | Lapa | 29/09/15 | 29/01/16 |

| | MUNICÍPIO SEDE | Início | Fim |
|----------------|-----------------------|---------------|------------|
| FASE 2B | Foz do Iguaçu | 14/10/15 | 05/02/16 |
| | Umuarama | 20/10/15 | 05/02/16 |
| | Campo Mourão | 20/10/15 | 05/02/16 |
| | Cianorte | 20/10/15 | 05/02/16 |

| | | |
|-------------------|----------|----------|
| Paranavaí | 22/10/15 | 05/02/16 |
| Sarandi | 22/10/15 | 05/02/16 |
| Francisco Beltrão | 27/10/15 | 05/02/16 |
| Pato Branco | 27/10/15 | 05/02/16 |
| União da Vitória | 27/10/15 | 05/02/16 |
| Castro | 29/10/15 | 05/02/16 |
| Telêmaco Borba | 29/10/15 | 05/02/16 |

2.3 – Dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos profissionais:

2.3.1 – Quanto aos posto de **receptionista (Item 1)**:

1. **Classificação da Categoria Profissional na CBO:** Receptionista, em geral (4221-05): Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

2. Quanto à Qualificação:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos.
- b) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.
- c) Deter conhecimentos básicos de informática, especialmente no que concerne à utilização de sistemas operacionais e de biometria.
- d) Facilidade de comunicação e de aprendizagem.
- e) Possuir autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público.
- f) Possuir, no mínimo, o Ensino Médio incompleto (2º Grau incompleto).

3. Quanto às Atribuições:

- a) Recepcionar os eleitores;
- b) Promover a triagem da documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE/PR responsável;

- c) Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês;
- d) Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para emissão do título de eleitor;
- e) Auxiliar nos trabalhos de cadastramento biométrico;
- f) Prestar informações por telefone;
- g) Demais atividades de recepção conforme orientação da gestão do contrato.

2.3.2 – Quanto aos posto de Técnico de Suporte em Informática (Item 2):

1. **Classificação da Categoria Profissional na CBO - Técnico de apoio ao usuário de informática – nível Júnior (3172-10):** Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

2. Quanto à Qualificação:

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência comprovada em microinformática;
- c) Experiência nos sistemas operacionais Windows XP e Windows 7.
- d) Experiência com os recursos gerenciais e aplicativos de microinformática – Word, Excel, noções de rede protocolos de comunicação TCP/IP e ferramentas de e-mail;
- e) Experiência na instalação de aplicativos em ambientes Windows XP e Windows 7.
- f) Idade mínima de 18 anos.

3. Quanto às Atribuições:

- a) Monitorar os sistemas informatizados;
- b) Assegurar funcionamento do hardware e software;
- c) Atender o usuário;
- d) Inspeccionar ambiente físico de trabalho;

- e) Exercer todas as atividades compatíveis com a contratação para área de informática, bem como outras atividades administrativas relacionadas à informática de cartório;
- f) Prestar suporte técnico de informática para todas as Zonas Eleitorais dos municípios envolvidos na Biometria.
- g) Assegurar o correto funcionamento dos ativos físicos e lógicos de rede.

2.3.3 – Quanto aos posto de Supervisor Administrativo (Item 3):

1. Classificação da Categoria Profissional na CBO - Supervisor administrativo (4101-05): Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

2. Quanto à Qualificação:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos;
- b) Superior completo em curso compatível com a área exigida;
- c) Experiência comprovada de 06 (seis) meses em gerência/supervisão de pessoal;
- d) Certificados de comprovação em participação de cursos na área de recursos humanos e liderança de equipes.

3. Quanto às Atribuições:

- a) Controle do ponto dos recepcionistas e técnicos de suporte (entrada e saída), atestados médicos, ausências, faltas e substituições.
- b) Observar o comportamento dos recepcionistas e técnicos de suporte (disciplina, assiduidade, responsabilidade, cordialidade).
- c) Orientar os recepcionistas e técnicos de suporte em quaisquer situações com relação ao contrato de trabalho, horário, salário, vale, etc., junto a empresa contratada.
- d) Repassar à chefia todas as situações ocorridas, diariamente, para ciência e providências.

2.4 – Dos locais de trabalho para os profissionais alocados para os postos de trabalho de recepcionista, técnico de suporte em informática e supervisores administrativos:

- a) Os postos de trabalho de Recepcionistas e de Técnicos de Suporte em Informática poderão ser alocados em qualquer uma das cidades sede de Zona Eleitoral (ZE) da Região Metropolitana de Curitiba elencadas: Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Lapa, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Cascavel, Toledo, Guarapuava, Ponta Grossa, Cambé, Apucarana, Araçongas, Paranaguá, Foz do Iguaçu, Umuarama, Campo Mourão, Cianorte, Paranaíba, Sarandi, Francisco Beltrão, Pato Branco, União da Vitória, Castro e Telêmaco Borba. Eventualmente, a critério da administração poderão ser deslocados para atendimento em outros municípios que compõe algumas das Zonas Eleitorais elencadas anteriormente.
- b) Os **supervisores administrativos** poderão ser responsáveis pelo gerenciamento do pessoal em mais de um local de atendimento. Para isso, a empresa contratada deverá fornecer transporte para que o mesmo possa se deslocar entre os locais. **O número de supervisores contratados deverá ser suficiente para que não haja prejuízo na confecção da documentação exigida para o controle do andamento da presente contratação.**

2.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

2.5.1 - Do Horário da Prestação de Serviço: Das 08 hs às 19 hs, ininterruptamente, obedecendo a escalas de trabalho, conforme definição dos fiscais de contrato no local de prestação do serviço.

2.5.2 - Do Revezamento: Haverá escala de revezamento tanto para os supervisores, quanto para os recepcionistas, para cumprimento da jornada de oito horas e quarenta e oito minutos diários, conforme escala definida pelas Chefias / Fiscais de Contrato.

2.5.3 - Do Intervalo Para Almoço: Previsão de intervalo para os supervisores e recepcionistas de uma hora e doze minutos para almoço (período da intrajornada), com estabelecimento de escala de revezamento, tendo em vista que o atendimento ao público é das 9hs às 18hs, ininterruptamente e previsão de intervalo de uma hora para os técnicos de suporte de informática.

2.5.4 - Do Pagamento Do Auxílio Alimentação e Vale Transporte: As licitantes deverão apresentar previsão (cotação) para pagamento de ambos (auxílio alimentação e vale transporte) para os sábados/domingos e feriados.

2.5.5 - Do Pagamento Dos Salários: O pagamento do salário dos empregados deve ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

2.5.6 - Do Pagamento de Horas Extras: As licitantes deverão apresentar previsão (cotação) para pagamento de:

1. Hora extras em dias da semana;
2. Hora extras aos sábados (considerando os benefícios necessários – VA + VT)
3. Hora extras aos domingos (considerando os benéficos necessários – VA + VT)
4. Horas extras noturnas.

2.5.6.1 - Pode ocorrer necessidade de atendimento nos municípios sede ou municípios integrantes nos feriados nacionais e/ou municipais/locais, razão pela qual as licitantes deverão considerar/prever em suas propostas os feriados nacionais e/ou municipais/locais.

2.5.6.2 – Quanto a estimativa de Horas Extras: Considerando todo o período da contratação, devendo também serem consideradas para cada posto de trabalho:

| Posto de trabalho | HE 50% (dias úteis e sábados) | HE 100% (domingos) |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Recepcionistas | 40 h | 40 h |
| Técnicos de Suporte | 60 h | 40 h |
| Supervisores | 40 h | 40 h |

2.5.7 - Da Jornada de Trabalho e da Compensação: A carga horária a ser cumprida será de 40 (quarenta) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelecido em convenção coletiva de trabalho, em turnos compreendidos entre 08hs e 19hs, cujo período será definido pelo fiscal do contrato em cada localidade sede, de acordo com a necessidade para o atendimento, respeitada a jornada semanal, com possibilidade de compensação de horário durante o mês corrente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação de sanção contratual, independentemente de justificativa, o profissional considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado, ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças e dispensas de outros profissionais.

3.2 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRE-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.2.1 - Para atendimento ao item acima, a contratada deverá manter um cadastro de profissionais já selecionados para substituição emergencial ou eventuais acréscimos para cobertura dos postos de trabalho.

3.3 - A empresa contratada deverá encaminhar os profissionais selecionados com as qualificações exigidas. Caso o perfil da pessoa selecionada pela contratada não se adequar às necessidades do Tribunal, a empresa deverá encaminhar outra pessoa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

3.4 - Designar preposto(s), no momento da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, tais como: entrega de contracheques, auxílio transporte, auxílio alimentação, cartão ponto, controle efetivo dos funcionários, resolução de problemas relativos à execução dos serviços, repasse de orientações, apresentação de relatório/planilha de medição dos serviços e demais atos que se fizerem necessários. Deverão ser informados os dados do preposto, tais como endereço, telefones, e-mail e demais formas de contato para os casos de necessidade de comunicação imediata.

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio do TER-PR ou de terceiros, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o TRE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito.

3.6 - Fornecer no primeiro dia de trabalho de cada profissional, vale-alimentação e vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado, respectivamente, supra suas necessidades básicas e se desloque no trecho residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês.

3.7 - A Contratada deverá entregar mensalmente ao Gestor do Contrato planilha detalhada de faturamento e nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, as quais deverão vir acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93), da Relação SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas, além da folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria, como condição de liberação dos pagamentos mensais das faturas para a liquidação.

3.8 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação de fornecimento dos vales-refeição e vales-transporte fornecidos no período, referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos mensais das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação.

3.9 - A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salários e recolhimento de encargos nos prazos previstos em lei, independentemente de faturas em aberto;

3.10 - Conforme disposto no art. 17, inc. XVII da Resolução TSE n. 23.234/2010, o contratante autoriza o TRE/PR a fazer o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.11 - A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, bem como planilhas para subsidiar as devidas conferências para ateste das notas fiscais e pronto atendimento às observações e às exigências por eles apresentadas.

3.12 - A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, reservando-se a contratante o mesmo direito, como forma de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

3.13 - A Contratada fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia.

3.14 - A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, se obrigando a atender prontamente reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

3.15 - A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Contratante.

3.16 - A Contratada cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Contratante, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante;

3.17 - O Fiscal do Contrato poderá alterar o horário e a distribuição dos profissionais, comunicando previamente à Contratada através de seu preposto, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho.

3.18 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os contratados receberão treinamento teórico/prático, por equipe do TRE, nos Fóruns Eleitorais de Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Lapa, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Cascavel, Toledo, Guarapuava, Ponta Grossa, Cambé, Apucarana, Araongas, Paranaguá, Foz do Iguaçu, Umuarama, Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí, Sarandi, Francisco Beltrão, Pato Branco, União da Vitória, Castro e Telêmaco Borba, conforme definição das Chefias das Zonas Eleitorais e Coordenadoria de Planejamento de Eleições;

4.2 - Não será permitido à contratada utilizar a estrutura do TRE/PR para serviços administrativos tais como: selecionar, entrevistar, contratar ou dispensar funcionários durante a vigência do contrato.

4.3 - Dúvidas relativas ao objeto desta contratação poderão ser sanadas junto à Coordenadoria de Planejamento de Eleições, com Solange ou Edna, através do telefone (41) 3330-8577 ou 3330-8534.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO | |
|--|---|
| EMPRESA: | |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | POSTO DE RECEPCIONSTA 44 HORAS SEMANAIS |
| Data apresentacao proposta | |
| Regime Tributário da Empresa: | _____ (se lucro real, lucro presumido ou beneficiária do tratamento diferenciado às |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO | |
|---|--------------------|
| Tipo de Serviço | Continuado |
| Unidade de Medida | POSTOS DE TRABALHO |
| Mao-de-Obra vinculada ao contrato: | |
| Quantidade de Recepcionista: | 0 |
| N. De Meses da execucao contratual | 0 |
| Categoria Profissional | |
| Data base da categoria | 0/0/0000 |
| Valor do salário normativo da Categoria | |

| | | |
|------------------------|----|-------|
| CARGA HORARIA SEMANAL: | 44 | HORAS |
|------------------------|----|-------|

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-----------------------------------|---|-----------|-------------|--|
| Salário Base | | #DIV/0! | 0,00 | Salário da categoria, conforme CCT |
| Adicional Noturno e Hora Red Not. | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional Periculosidade | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional Insalubridade | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional de Horas Extras | | #DIV/0! | 0,00 | |
| DSR s/ Hora Extra | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 100,00% | 0,00 | Salario + Adicionais |

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

| 2.1 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------------------|-------|-----------|-------|---|
| INSS | 20,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. |
| SESI/SESC | 1,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. |
| INCRA | 0,20 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. |
| SENAI/SENAC | 1,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. |
| Salário Educação | 2,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. |
| SEBRAE | 0,60 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|---------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| R.A.T. | 2,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentário de Prevenção FAP). Aliquotas: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. |
| FGTS | 8,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.1 | 35,80 | #DIV/0! | 0,00 | Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1 |

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

| 4.2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|--------------|----------------|-------|--|
| ADICIONAL DE FÉRIAS | 2,78 | #DIV/0! | 0,00 | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: $((1/3)/12) \times 100 = 2,78\%$ |
| 13º SALARIO | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| Subtotal | 11,11 | #DIV/0! | - | |
| INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS | 3,98 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.2 | 15,09 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| 2.3 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|-------------|----------------|-------|--|
| LICENÇA MATERNIDADE | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: 0,03% |
| INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.3 | 0,04 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 2.4 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|------|-----------|-------|---|
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,42 | #DIV/0! | 0,00 | Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$. |
| INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,02 | #DIV/0! | - | $D71 \times 8\% \times 50\%$ |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|---------------------------------------|-------------|---------|-------------|---|
| AVISO PREVIO TRABALHADO | 0,04 | #DIV/0! | 0,00 | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acórdão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$. |
| INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,00 | #DIV/0! | - | D73 x 8% x 50% |
| MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,30 | #DIV/0! | 0,00 | A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30\%$. |
| TOTAL DO GRUPO 2.4 | 4,83 | #DIV/0! | 0,00 | |

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| 2.5 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---------------------|-------------|-----------|-------|---|
| FERIAS | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. Calculo: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| AUSÊNCIA POR DOENÇA | 1,66 | #DIV/0! | 0,00 | Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Calculo: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$. |
| LICENÇA PATERNIDADE | 0,02 | #DIV/0! | 0,00 | Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. |
| FALTAS LEGAIS | 0,28 | #DIV/0! | 0,00 | Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$. |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------|-------------|---|
| AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Subtotal | 10,32 | #DIV/0! | 0,00 | |
| INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE | 3,69 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.5 | 14,01 | #DIV/0! | - | |

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| 2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS | 35,80 | #DIV/0! | - | |
| 2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS | 15,09 | #DIV/0! | - | |
| 2.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04 | #DIV/0! | - | |
| 2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | 4,83 | #DIV/0! | - | |
| 2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE | 14,01 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL ENCARGOS SOCIAIS | 69,77 | #DIV/0! | 0,00 | 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA | #DIV/0! | 0,00 | = Remuneração + Encargos Sociais |

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

| BENEFÍCIOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------|----------------|----------------|-------------|--|
| Vale-transporte | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | * Demonstrar base de calculo |
| Auxílio alimentação | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| Benefício Social Odontológico | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS BENEFICIOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Insumos = MONTANTE "MÓDULO 2" |

| | | | |
|------------------------------------|--|-----|---|
| Valor unitário do Vale alimentação | | R\$ | - |
| Valor unitário do Vale transporte | | R\$ | - |

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| INSUMOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|----------------|----------------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS INSUMOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|
| TOTAL CUSTOS DIRETOS | #DIV/0! | 0,00 | = Mão de Obra + Benefícios + Insumos |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| CUSTOS INDIRETOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------------|-------------|----------------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Despesas Administrativas | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| = Total dos Custos Indiretos | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Custos Indiretos |

| LUCRO | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------|------|----------------|-------------|---|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Lucro: | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos |
| = TOTAL DO LUCRO | | #DIV/0! | 0,00 | Total do Lucro |

| | | |
|--|-------------|---|
| = SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm) | 0,00 | Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm. |
|--|-------------|---|

| TRIBUTOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------|-------------|----------------|-------------|--|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| ISS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Legislação específica de cada município e LC 116/2003. |
| COFINS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10833 |
| PIS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10637 |
| - Outro (Especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| - Outro (Especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Tributos |
| Base de Cálculo dos Tributos: | 0,00 | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|
| TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO | #DIV/0! | 0,00 | Total da Desp Adm + Lucro + Tributos |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|

| | | |
|---------------|-------------|-------------------|
| TOTAL: | 0,00 | Total da Planilha |
|---------------|-------------|-------------------|

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO | |
|--|---|
| EMPRESA: | |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | ATENDENTE DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS |
| Data apresentacao proposta | |
| Regime Tributário da Empresa: | (se lucro real, lucro presumido ou beneficiária do tratamento diferenciado às |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO | |
|---|--------------------|
| Tipo de Serviço | Continuado |
| Unidade de Medida | POSTOS DE TRABALHO |
| Mao-de-Obra vinculada ao contrato: | |
| Quantidade de Atendentes: | |
| N. De Meses da execucao contratual | 0 |
| Categoria Profissional | |
| Data base da categoria | 0/0/0000 |
| Valor do salário normativo da Categoria | |

| | | |
|------------------------|----|-------|
| CARGA HORARIA SEMANAL: | 40 | HORAS |
|------------------------|----|-------|

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-----------------------------|---|-----------|-------------|--|
| Salário Base | | #DIV/0! | 0,00 | Salário da categoria, conforme CCT |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 100,00% | 0,00 | Salario + Adicionais |

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

| 2.1 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------------------|------|-----------|-------|---|
| INSS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 7º, da Lei 12546/2011. Até 31 de dezembro de 2014, contribuição sobre o valor da receita bruta (...), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% as empresas que prestam serviços referidos paragrafos 4º e 5º do art. 14 da lei 11.774/2008. |
| SESI/SESC | 1,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. |
| INCRA | 0,20 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. |
| SENAI/SENAC | 1,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. |
| Salário Educação | 2,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|---------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| SEBRAE | 0,60 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. |
| R.A.T. | 3,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP). Aliquotas: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. |
| FGTS | 8,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.1 | 16,80 | #DIV/0! | 0,00 | Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1 |

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

| 4.2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|--------------|----------------|-------|--|
| ADICIONAL DE FÉRIAS | 2,78 | #DIV/0! | 0,00 | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: $((1/3)/12) \times 100 = 2,78\%$ |
| 13º SALARIO | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| Subtotal | 11,11 | #DIV/0! | - | |
| INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS | 1,87 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.2 | 12,98 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| 2.3 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|-------------|----------------|-------|--|
| LICENÇA MATERNIDADE | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: 0,03% |
| INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.3 | 0,04 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 2.4 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------|------|-----------|-------|---|
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,42 | #DIV/0! | 0,00 | Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$. |

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2015 15:18:42

Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|--|-------------|----------------|-------------|---|
| INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,02 | #DIV/0! | - | D71 x 8% x 50% |
| AVISO PREVIO TRABALHADO | 0,04 | #DIV/0! | 0,00 | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acórdão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$. |
| INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,00 | #DIV/0! | - | D73 x 8% x 50% |
| MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,30 | #DIV/0! | 0,00 | A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30\%$. |
| TOTAL DO GRUPO 2.4 | 4,82 | #DIV/0! | 0,00 | |

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| 2.5 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---------------------|------|-----------|-------|---|
| FERIAS | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. Calculo: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| AUSÊNCIA POR DOENÇA | 1,66 | #DIV/0! | 0,00 | Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Calculo: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$. |
| LICENÇA PATERNIDADE | 0,02 | #DIV/0! | 0,00 | Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. |

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2015 15:18:42

Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------|-------------|---|
| FALTAS LEGAIS | 0,28 | #DIV/0! | 0,00 | Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$. |
| AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Subtotal | 10,32 | #DIV/0! | 0,00 | |
| INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE | 1,73 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.5 | 12,05 | #DIV/0! | - | |

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| 2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS | 16,80 | #DIV/0! | - | |
| 2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS | 12,98 | #DIV/0! | - | |
| 2.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04 | #DIV/0! | - | |
| 2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | 4,82 | #DIV/0! | - | |
| 2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE | 12,05 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL ENCARGOS SOCIAIS | 46,68 | #DIV/0! | 0,00 | 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA | #DIV/0! | 0,00 | = Remuneração + Encargos Sociais |

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

| BENEFÍCIOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---------------------|-----------|------------|-------|--|
| Vale-transporte | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | * Demonstrar base de calculo |
| Auxílio alimentação | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| Seguro de Vida | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2015 15:18:42

Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|-----------------------------|---------|---------|-------------|---|
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS BENEFÍCIOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Insumos = MONTANTE "MÓDULO 2" |

| | | | | |
|------------------------------------|--|--|-----|---|
| Valor unitário do Vale alimentação | | | R\$ | - |
| Valor unitário do Vale transporte | | | R\$ | - |

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

| INSUMOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--------------------------|-----------|------------|-------------|--|
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS INSUMOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|------------|-------------|--------------------------------------|
| TOTAL CUSTOS DIRETOS | #DIV/0! | 0,00 | = Mão de Obra + Benefícios + Insumos |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| CUSTOS INDIRETOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------------|-------------|------------|-------------|--|
| Despesas Administrativas | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| = Total dos Custos Indiretos | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Custos Indiretos |

| LUCRO | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|------|------------|-------------|--|
| Lucro: | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos |
| = TOTAL DO LUCRO | | #DIV/0! | 0,00 | Total do Lucro |
| = SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm) | | | 0,00 | Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm. |

| TRIBUTOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|-------------|------------|-------------|---|
| ISS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Legislação específica de cada município e LC 116/2003. |
| COFINS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10833 |
| PIS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10637 |
| CPRB (INSS Patronal) - Lei 12546/2011 com redação da lei 13043/2014. | 2,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 7º, da Lei 12546/2011. Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta (...), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2% as empresas que prestam serviços referidos parágrafos 4º e 5º do art. 14 da lei 11.774/2008. |
| - Outro (Especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 2,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Tributos |

Base de Cálculo dos Tributos: 0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

PLANILHA DE CUSTOS

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------------|--------------------------------------|
| TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO | #DIV/0! | 0,00 | Total da Desp Adm + Lucro + Tributos |
| TOTAL: | | 0,00 | Total da Planilha |
| VALOR MENSAL: | 1 | POSTO | 0,00 |

VALORES DE HORÁRIO SUPLEMENTAR

| | | |
|------------------------------------|-------------|--------------------------------|
| V.H.E 50% | 0,00 | Hra normal + 50% de acrescimo |
| V.H.E 100% | 0,00 | Hra normal + 100% de acrescimo |
| V.H.E 50% Noturno | 0,00 | Hra normal + 50% de acrescimo |
| V.H.E 100% Noturno | 0,00 | Hra normal + 100% de acrescimo |
| Valor unitário do Vale alimentação | 0,00 | |
| Valor unitário do Vale transporte | 0,00 | |

NOTAS EXPLICATIVAS:

A inclusão dos itens da planilha de custos acima dependerá das categorias profissionais abrangidas na contratação e das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

| | |
|------------------|---|
| CÉLULAS VERDES | <i>Deverá ser preenchido com os dados que couberem a cada empresa, tendo por auxílio/subsídio a célula Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo.</i> |
| CÉLULAS AMARELAS | <i>Não preencher: contem os cálculos da Planilha Eletronica.</i> |
| CÉLULAS AZUIS | <i>Não preencher: totaliza os itens da Planilha Eletronica.</i> |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO | |
|--|---|
| EMPRESA: | |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | POSTO DE SUPERVISOR 44 HORAS SEMANAIS |
| Data apresentacao proposta | |
| Regime Tributário da Empresa: | (se lucro real, lucro presumido ou beneficiária do tratamento diferenciado às |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO | |
|---|--------------------|
| Tipo de Serviço | Continuado |
| Unidade de Medida | POSTOS DE TRABALHO |
| Mao-de-Obra vinculada ao contrato: | |
| Quantidade de Recepcionista: | 0 |
| N. De Meses da execucao contratual | 0 |
| Categoria Profissional | |
| Data base da categoria | 0/0/0000 |
| Valor do salário normativo da Categoria | |

| | | |
|------------------------|----|-------|
| CARGA HORARIA SEMANAL: | 44 | HORAS |
|------------------------|----|-------|

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| REMUNERAÇÃO | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-----------------------------------|---|-----------|-------------|--|
| Salário Base | | #DIV/0! | 0,00 | Salário da categoria, conforme CCT |
| Adicional Noturno e Hora Red Not. | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional Periculosidade | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional Insalubridade | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Adicional de Horas Extras | | #DIV/0! | 0,00 | |
| DSR s/ Hora Extra | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros (Especificar) | | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 100,00% | 0,00 | Salario + Adicionais |

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

| 2.1 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------------------|-------|-----------|-------|---|
| INSS | 20,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. |
| SESI/SESC | 1,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. |
| INCRA | 0,20 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. |
| SENAI/SENAC | 1,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. |
| Salário Educação | 2,50 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. |
| SEBRAE | 0,60 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. |

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2015 15:18:42

Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|---------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| R.A.T. | 2,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentário de Prevenção FAP). Aliquotas: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. |
| FGTS | 8,00 | #DIV/0! | 0,00 | Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.1 | 35,80 | #DIV/0! | 0,00 | Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1 |

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

| 4.2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|--------------|----------------|----------|--|
| ADICIONAL DE FÉRIAS | 2,78 | #DIV/0! | 0,00 | A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: $((1/3)/12) \times 100 = 2,78\%$ |
| 13º SALARIO | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| Subtotal | 11,11 | #DIV/0! | - | |
| INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS | 3,98 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.2 | 15,09 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

| 2.3 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---|-------------|----------------|----------|--|
| LICENÇA MATERNIDADE | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: 0,03% |
| INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DO GRUPO 2.3 | 0,04 | #DIV/0! | - | |

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 2.4 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|--|------|-----------|-------|---|
| AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,42 | #DIV/0! | 0,00 | Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$. |
| INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO | 0,02 | #DIV/0! | - | $D71 \times 8\% \times 50\%$ |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|---------------------------------------|-------------|---------|-------------|---|
| AVISO PREVIO TRABALHADO | 0,04 | #DIV/0! | 0,00 | Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acórdão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$. |
| INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,01 | #DIV/0! | 0,00 | |
| MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO | 0,00 | #DIV/0! | - | D73 x 8% x 50% |
| MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,30 | #DIV/0! | 0,00 | A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30\%$. |
| TOTAL DO GRUPO 2.4 | 4,83 | #DIV/0! | 0,00 | |

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

| 2.5 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|---------------------|-------------|-----------|-------|---|
| FERIAS | 8,33 | #DIV/0! | 0,00 | Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. Calculo: $1/12 \times 100 = 8,33\%$. |
| AUSÊNCIA POR DOENÇA | 1,66 | #DIV/0! | 0,00 | Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Calculo: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$. |
| LICENÇA PATERNIDADE | 0,02 | #DIV/0! | 0,00 | Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. |
| FALTAS LEGAIS | 0,28 | #DIV/0! | 0,00 | Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$. |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------|-------------|---|
| AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03 | #DIV/0! | 0,00 | O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$. |
| outros | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Subtotal | 10,32 | #DIV/0! | 0,00 | |
| INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE | 3,69 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL DO GRUPO 2.5 | 14,01 | #DIV/0! | - | |

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| RESUMO 2 | % | % s/REMUN | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| 2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS | 35,80 | #DIV/0! | - | |
| 2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS | 15,09 | #DIV/0! | - | |
| 2.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04 | #DIV/0! | - | |
| 2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | 4,83 | #DIV/0! | - | |
| 2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE | 14,01 | #DIV/0! | - | |
| TOTAL ENCARGOS SOCIAIS | 69,77 | #DIV/0! | 0,00 | 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA | #DIV/0! | 0,00 | = Remuneração + Encargos Sociais |

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

| BENEFÍCIOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------------------------------|----------------|----------------|-------------|--|
| Vale-transporte | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | * Demonstrar base de calculo |
| Auxílio alimentação | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| Benefício Social Odontológico | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Conforme CCT |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| - outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS BENEFICIOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Insumos = MONTANTE "MÓDULO 2" |

| | | | |
|------------------------------------|--|-----|---|
| Valor unitário do Vale alimentação | | R\$ | - |
| Valor unitário do Vale transporte | | R\$ | - |

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

| INSUMOS | % s/REMUN | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|----------------|----------------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| Outros | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |
| TOTAL DOS INSUMOS | #DIV/0! | #DIV/0! | 0,00 | |

| | % s/ TOTAL | VALOR | |
|-----------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|
| TOTAL CUSTOS DIRETOS | #DIV/0! | 0,00 | = Mão de Obra + Benefícios + Insumos |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| CUSTOS INDIRETOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------------|-------------|----------------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Despesas Administrativas | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| - (especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos |
| = Total dos Custos Indiretos | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Custos Indiretos |

| LUCRO | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------|------|----------------|-------------|---|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| Lucro: | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | % Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos |
| = TOTAL DO LUCRO | | #DIV/0! | 0,00 | Total do Lucro |

| | | |
|--|-------------|---|
| = SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm) | 0,00 | Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm. |
|--|-------------|---|

| TRIBUTOS | % | % s/ TOTAL | VALOR | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------|-------------|----------------|-------------|--|
| | | | | FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| ISS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Legislação específica de cada município e LC 116/2003. |
| COFINS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10833 |
| PIS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Lei nº 10637 |
| - Outro (Especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| - Outro (Especificar) | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| = TOTAL DOS TRIBUTOS | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | Total dos Tributos |
| Base de Cálculo dos Tributos: | 0,00 | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|
| TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO | #DIV/0! | 0,00 | Total da Desp Adm + Lucro + Tributos |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------|

| | | |
|---------------|-------------|-------------------|
| TOTAL: | 0,00 | Total da Planilha |
|---------------|-------------|-------------------|

ANEXO III

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 1087/2015

Pregão Eletrônico nº ../2015

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

| |
|--------------------------------------|
| Empresa: |
| CNPJ: |
| Nome do representante legal: |
| RG nº |
| CPF nº |
| Endereço completo: |
| CEP: |
| Inscrição Estadual/Municipal: |
| Telefone: |
| Fax: |
| E-mail: |
| Banco: |
| Agência: |
| Nº Conta Corrente: |

Conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a Contratação de postos de trabalho de recepcionistas, técnicos de suporte em informática e supervisores administrativos para auxiliar nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico nos municípios participantes do Programa Biometria 2015-2016, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o prestador de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **prestador de serviços**:

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo avençado;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

4.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.1.1 - As sanções previstas na Cláusula 6.1 alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

¹ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR